

DECRETO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 185/2024
DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara de utilidade pública e desapropria bem imóvel, com área de 270,65m², de posse e domínio do Espólio de Leonira Maria de Jesus, representada pela Sra. Josefa de Jesus Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 61, XII c/c o art. 152, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, do art. 5º, XXIV da Constituição Federal e dos Art. 5º, "m" e "n", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, que dispõem sobre a desapropriação por Utilidade Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e desapropriada a área de terras sem edificações, localizada no Povoado Lagoa do Junco, próximo ao campo de futebol, no Município de Poço Verde/SE, medindo 270,65m² (duzentos e setenta metros quadrados e sessenta e cinco centímetros) de posse e domínio do Espólio da Sra. Leonira Maria de Jesus, inscrita no CPF sob o nº 003.021.755-55, representado pela Sra. Josefa de Jesus Souza.

Art. 2º - A área desapropriada está delimitada pelas seguintes divisas e confrontações, conforme memorial descritivo, planta e avaliação anexos, partes integrantes deste Decreto, confrontando-se com a extensão de 5,0m frente e fundo, e 54,13m dos lados direito e esquerdo, confrontando-se com a extensão de 54,13 metros ao Norte com herdeiros de Leonira Maria de Jesus, com a extensão de 54,13 metros ao Sul com a quadra descoberta da Prefeitura Municipal de Poço Verde, com a extensão de 5,00 metros ao leste com herdeiros de Leonira Maria de Jesus e com a extensão de 5,00 metros ao leste com herdeiros de Leonira Maria de Jesus, perfazendo uma área total de 270,65m².

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>

DECRETO

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Poço Verde
Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º - O valor da indenização expropriatória é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), segundo Laudo de Avaliação que integra o presente Decreto.

Parágrafo único. O Município se dispõe a pagar amigavelmente/extrajudicialmente a expropriada o valor da indenização expropriatória a partir da publicação do presente Decreto, conforme possibilidade do art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, depois de notificada a proprietária acerca da desapropriação com a respectiva oferta da indenização e celebração de acordo, título hábil para a transcrição no Registro de Imóveis.

Art. 4º - A caracterização da desapropriação por utilidade pública de que trata este Decreto ocorre em razão da destinação do imóvel desapropriado, que terá por finalidade a abertura de rua para servir de via de acesso à Quadra Poliesportiva descoberta do Povoado Lagoa do Junco.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto serão cobertas com recursos consignados no Orçamento do Município de Poço Verde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Poço Verde/SE, 13 de setembro de 2024.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

(079) 3549-1946 ✉ contato@pocoverde.se.gov.br
📍 Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP: 49.490-000
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | Poço Verde/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>